



LEI Nº 3.594/PMC/16

DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO
BAIRRO RESIDENCIAL PAINEIRAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. As vias públicas, localizadas no bairro residencial Paineiras, passam a ser assim denominadas:

- Rua projetada A - Rua Pau Brasil
- Rua projetada B - Rua Jatobá
- Rua projetada C - Rua uriti
- Rua projetada D - Rua Bambu
- Rua projetada E - Rua Cajueiro
- Rua projetada F- Rua Figueira
- Rua projetada G - Rua Juazeiro
- Rua projetada H - Rua Salgueiro
- Rua projetada T - Rua Jacarandá
- Rua projetada U - Rua Aroeira
- Rua projetada K - Rua Sapucaia
- Rua projetada V - Rua Jenipapo
- Rua projetada M – Rua Jequitibá
- Rua projetada N - Rua - Coqueiro
- Rua projetada O - Rua Peroba
- Rua projetada P - Rua Bandarra
- Rua projetada S - Rua Açai
- Rua projetada Q - Rua Cacau
- Rua projetada R - Rua Eucalipto.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Planejamento deverá providenciar cadastro e identificação das vias públicas denominadas pela presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal/RO, 24 de maio de 2016.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 616